

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**RONALD DE SOUZA SAAR**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



# ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 11ª edição

## Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

A Prefeitura de Três Rios entregou nesta segunda-feira (22) as novas instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova - Diácono Antônio Pacheco.

A unidade vai atender mais de 4 mil usuários, foi toda remodelada e climatizada para melhorar as condições de atendimento dos usuários.

[Leia aqui!](#)



## Obra da Galeria de Águas Pluviais avança pela avenida Zoelo Sola

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, iniciou a escavação, na Avenida Zoelo Sola, para colocação das estruturas (anéis) da Galeria de Águas Pluviais. Em decorrência disso, o trecho da via na altura da Praça do Triângulo estará parcialmente fechado. No local, uma equipe da Secretaria de Ordem Pública estará orientando os motoristas, motociclistas e transeuntes.

[Leia aqui!](#)



## Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

Agora é a vez da UBS Vila Nova

A UBS Maria José Viana Francisco - Dona Zezé vai ser entregue hoje (26), às 18h, totalmente reformada à população de Três Rios. O equipamento de saúde fica localizado no Conjunto Habitacional Vila Nova, na Vila Isabel.

[Leia aqui!](#)



## Prefeitura de Três Rios vai aumentar o número de Escolas de Tempo Integral

A prefeitura de Três Rios, por meio da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT), vai expandir o número de escolas municipais no modelo de Escola de Tempo Integral em 2024. A conquista foi confirmada nesta semana.

[Leia aqui!](#)



**Três Rios, RJ - 27 de Maio de 2023**

////////// 11ª edição



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI N° 5.101 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

***Denomina logradouro público e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica denominada ***AVENIDA RINA GRANATO***, logradouro medindo 766,20 metros de comprimento e 9,00 metros de largura, localizada no Distrito de Galpões – Bairro Monte Castelo.

***Art. 2º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***

Autoria: ***Vereador Clécio Silva de Sousa***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI N° 5.102 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

***Denomina logradouro no Bairro Ponte das Garças e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica denominada ***RUA TENENTE UBALDINO RODRIGUES PIRES***, o logradouro denominado como Rua Santa Maria, com acesso pela Avenida Zoelo Sola (rua sem saída), medindo 130 metros de comprimento e 5 metros de largura – Bairro Ponte das Garças.

***Art. 2º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***

Autoria: ***Vereador Ércules Rodrigues Monteiro***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI N° 5.103 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

***Denomina logradouro público e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica denominada ***RUA ERCÍLIA NAVARRO CHIMELLI***, o logradouro localizado no início da Rua, segunda entrada do Bairro Purys, medindo 860 metros de comprimento e 07 metros de largura – Bairro Purys.

***Art. 2º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***

Autoria: ***Vereador Jonas Mascarenhas Macedo***

**DECRETO N° 7.070 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, de no valor de R\$ 550.000,00 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 5.096 de 10 de Julho de 2023 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de Equipamentos e veículos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Emenda Parlamentar n° 202240750022 de autoria Deputado Vinícius Medeiros Farah.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso;

02.01.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
00.15 – Urbanismo  
00.00.452 – Serviços Urbanos  
00.00.000.2007 – Meio Ambiente e Sustentabilidade  
00.00.000.0000.1404 – Aquisição de Equipamentos e veículos – Emenda Parlamentar  
202240750022 Dep. Vinícius Farah  
Natureza de despesa Orçamentária e valor:  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$  
550.000,00  
Fonte de Recurso: 257 – Emenda Parlamentar 2022407500022 Dep. Vinícius Farah

**Parágrafo Único** Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do repasse através do Ministério da Economia – Transferências Especiais, conforme Emenda Parlamentar n° 202240750022 de autoria do Deputado Vinícius Medeiros Farah.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO N° 7.071 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, de no valor de R\$ 31.445,96 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 5.097 de 14 de Julho de 2023 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro na importância total de R\$ 31.445,96 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) aos munícipes Daiane Silva Soares, Lucas Steinert da Costa e Adriana Pires do Espírito Santo Silveira, para participação no Festival de Dança de Joinville, a realizar-se na cidade de Joinville, Santa Catarina, no período

de 18 a 29 de julho de 2023, para cumprir-se a emenda impositiva do Vereador Anderson Muriçoca.

**I** - A importância concedida aos munícipes pelo Poder Executivo se destinará a auxiliar financeiramente nas despesas com alimentação dos dançarinos inscritos para o festival.

**II** - A importância total será distribuída proporcionalmente, em diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

**III** - A importância autorizada a cada representante, segundo o número de alunos e a quantidade de dias em viagem de cada aluno, será de R\$ 11.671,66 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) para Daiane Silva Soares com 22 alunos e 11 dias, R\$ 11.671,66 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) para Lucas Steinert da Costa com 22 alunos e 11 dias e R\$ 8.102,64 (oito mil, cento e dois reais e sessenta e quatro centavos) para Adriana Pires do Espírito Santo Silveira com 28 alunos e 6 dias.

**Art. 2º** A prestação de contas deverá ser apresentada pelos munícipes responsáveis em até 30 (trinta) dias após o encerramento do referido festival.

**I** - Só serão aceitos como comprovantes das despesas, para fins de prestação de contas total do auxílio financeiro, documentos oficiais, tais como Notas Fiscais e Cupons Fiscais com datas de emissão posterior ao recebimento do numerário e limitado ao retorno dos representantes ao município.

**II** - O Auxílio Financeiro somente será concedido mediante a assinatura de termo de compromisso de prestação de contas por parte dos munícipes responsáveis.

**Art. 3º** A importância referente ao auxílio financeiro será dispendida através da Sec. de Cultura e Turismo na dotação discriminada abaixo, com a inclusão do grupo de natureza de despesa 3.3.90.48.00 – Despesa Corrente – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física.

**I** – Unidade: 02.01.22 – Secretaria de Cultura e Turismo;

**II** – Programa: 1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo;

**III** – Ação: 2050 – Custeio de Viagens para Municípios em Concurso de Dança e Desportivos;

**IV** – Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.48.00 – Despesa Corrente – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física;

**V** – Fonte de Recursos: 000.

**Art. 4º** Fica anulado o valor R\$ 31.445,96 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) na seguinte dotação:

**I** – Unidade: 02.01.22 – Secretaria de Cultura e Turismo;

**II** – Programa: 1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo;

**III** – Ação: 2050 – Custeio de Viagens para Municípios em Concurso de Dança e Desportivos;

**VI** – Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Despesa Corrente – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**V** – Fonte de Recursos: 000.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO N° 7.076, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**Designa servidores para comporem a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro para custear parte do transporte coletivo dos estudantes universitários de Três Rios, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 7.009/2023 que regulamentou a Lei Municipal n.º 3.842/2013 e, em seu artigo 5º, instituiu a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro, instituída pelo artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 7.009/2023, os servidores abaixo relacionados:

- I – Presidente: Roberto Carvalho Pitzer, matrícula n.º 111.1143;
- II – Vice-Presidente: Lenita do Espírito Santo Simas, matrícula n.º 112.318;
- III – Secretário: Francislene Abreu de Souza, matrícula n.º 111.969;
- IV – Membro: Daniele Santos Cordeiro, matrícula n.º 124.1986;
- V – Membro: Iasmim Henrique Dias, matrícula n.º 111.1890;
- VI – Membro: Guilherme D'Addazio Pimentel, matrícula n.º 124.3160;
- VII – Membro: Jaider dos Santos Costa, matrícula n.º 124.1985.

**Art. 2º** Compete a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro desempenhar as atribuições previstas no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 7.009/2023.

**Art. 3º** Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro, deverá, ao menos:

- I – Reunir-se sempre que necessário, podendo inclusive, ocorrer remotamente;
- II – Estabelecer um cronograma para realização das atividades que serão desempenhadas;
- III – Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações.

**Art. 4º** O encargo conferido aos servidores designados a comporem a Comissão tratada neste Decreto será exercido pelo período de 10 (dez) meses a contar da data de publicação do presente.

**Art. 5º** A designação e substituição dos integrantes que irão compor esta Comissão se darão livremente por ato do Prefeito, os quais serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

**Art. 6º** Os servidores designados para comporem a Comissão que trata este Decreto, farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício de suas atividades, mensalmente a título de jeton, proporcional a 1 (uma) UFMTR.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período em que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente à participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

**Art. 7º** Ficam expressamente destituídas todas e quaisquer eventuais comissões que tratem da mesma matéria.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 5.729/2017.

Três Rios, 26 de julho de 2023.

**Joacir Barboglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.077, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**Fixa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional no Município de Três Rios, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, inciso II, do art. 136, e com base no disposto pelo art. 220, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que determina a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e permissão de serviços públicos, autorizando a revisão tarifária;

**CONSIDERANDO** que o serviço público de transporte de passageiros é serviço essencial e sua descontinuidade implicaria em prejuízos irreparáveis aos municípios de Três Rios;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 13.429/2021, onde a atual concessionária do serviço público de transporte de passageiros demonstra a inviabilidade da continuidade da prestação do serviço sem que haja o reajuste tarifário, não apenas pelo comprovado aumento do valor dos custos operacionais (combustível, salário, manutenção dos veículos, etc.), mas também pela redução do número de passageiros e do elevado número de gratuidades (transporte de alunos da rede municipal de ensino, idosos e pessoas com necessidades especiais), onde, ainda, e anexado o Ofício da FETRANSPOR (apontando para o colapso das atividades do transporte público) e, do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Carga, Coletivos e Anexos de Três Rios, Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Areal e Sapucaia – SINTRA, alertando para o iminente risco da paralisação da categoria na prestação do serviço com grave dano à população;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 9.998/2023, no qual atual concessionária do serviço público de transportes de passageiros reafirma as dificuldades na manutenção dos serviços à população trirriense, o que pode comprometer a qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que os estudos apontam para uma tarifa bem maior do que a hoje é praticada, mas, que ainda assim, a pandemia impactou de forma acentuada a renda da grande maioria dos municípios, o Governo Municipal deve estar atento as duas situações, tanto da empresa como também a dos usuários e com isso, deve decidir de forma coerente e de menos impacto no processo de reajustamento da tarifa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O preço da tarifa de todas as linhas de transporte coletivo convencional do Município de Três Rios operadas pelas empresas **TRANSA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.** e **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A.**, fica fixado em R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

**Art. 2º** As empresas permissionárias do serviço público deverão afixar cartazes nas linhas de ônibus a fim de dar conhecimento prévio à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 27 de julho de 2023.

**Joacir Barboglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 402, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS**, CPF nº 001.XXX.XXX-17, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 016/016, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Chefe do Departamento Operacional", do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, produzindo efeitos a partir do dia 11 de julho de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 19 de julho de 2023.

**Joacir Barboglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 403, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DESIGNA**, os servidores **CRISTIANE ARAUJO DA COSTA**, Procurador Jurídico, Matrícula nº 111.836; **HELENA BEATRIZ MACEDO MENDES**, Técnico de Nível



Médio Administrativo, Matrícula nº 111.1790; e **MAYARA BRAGA FERREIRA PEREIRA**, Assessor de Gabinete, Matrícula nº 124.3081, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 9.016/2023, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 21 de julho de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 404, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e fique sob a responsabilidade da servidora **ARIANA TAVARES RODRIGUES NOGUEIRA**, Matrícula nº 124.3138, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO: 18.542.2007.2371 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 096 – FICHA:  
0388.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 25 de julho de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 405, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**INTERROMPE**, a cessão da servidora **IVONE LOURDES FERNANDES DE ABREU JUSTEN**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.2304, ao Município de Paraíba do Sul - RJ, concedida através da Portaria nº 282/2023/GP, conforme Processo Administrativo nº 11.258/2023, produzindo efeitos a partir do dia 19 de julho de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de julho de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 406, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, **DELIO AFONSO DA MOTA**, do cargo efetivo de “Médico - Oftalmologista”, Grupo Superior, Nível NS I, Classe I, Matrícula nº 111.2766, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir do dia 4 de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de julho de 2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
7617/2023	Conselho Municipal das Associações de Moradores do Vale da Cachoeira.	Ofício nº 002/2023 – Programa Social Presente.	Arquive-se.
9092/2023	Conselho Municipal das Associações de Moradores e Amigos do Palmital.	Solicitação de Edição do Social Presente e Comunicação de Evento.	Arquive-se.
9825/2023	Câmara Municipal de Três Rios-RJ.	Ofício nº 147/2023-GP	Tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal, segue cópia da Lei nº 5.101 de 21 de julho de 2023 sancionada pelo Presidente da Câmara.  Ao Arquivo.
9824/2023	Câmara Municipal de Três Rios-RJ.	Ofício nº 147/2023-GP	Tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal, segue cópia da Lei nº 5.103 de 21 de julho de 2023 sancionada pelo Presidente da Câmara.  Ao Arquivo.
9747/2023	Câmara Municipal de Três Rios-RJ.	Ofício nº 143/2023-GP	Tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal, segue cópia da Lei nº 5.102 de 21 de julho de 2023 sancionada pelo Presidente da Câmara.  Ao Arquivo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
10800/2023	Conselho Municipal das Associações de Moradores e amigos do Barros Franco.	Associação dos moradores do Barros Franco.	Informo que não há possibilidade de atender a solicitação, desta forma encaminho os autos para o arquivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
9865/2023	Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade	OFICIO.SEAS/SUBEXE N° 265.	Arquive-se.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.317, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, o prazo da portaria 1.170 de 05 de junho de 2023, referente a Comissão de Sindicância, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385 de 23 de dezembro de 1980, por 15 (quinze) dias a partir de 05 de julho de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretária de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.318, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 18/06/2023, de acordo com o artigo 52, inciso II da Lei 3554 de 27 de junho de 2011, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Professora Camila Carvalho do Nascimento Andrade, na matrícula n° 112.1517.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 1.319, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 15/06/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Enfermeira Generalista, Tassia da Costa Teixeira do Carmo, matrícula n° 111.1971.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 1.320, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 23/06/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Assessora Administrativa de Saúde, Maria Júlia Villa Verde Novaes, matrícula n° 124.2948.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.321, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/07/2023, de acordo com o artigo 10, do parágrafo 1° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Motorista de Ambulância, Robson Brito Coelho, matrícula n° 111.2232.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretária de Administração  
e Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.322, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, EDUARDO TEIXEIRA DO AMARAL, Técnico Nível Superior, matrícula 111.1834, TELSON JOSÉ MYRRHA ROIG, Oficial Administrativo, matrícula 111.1571, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessora Fazendária, matrícula 124.2971, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Processo n° 7353/2023, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 1.323, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 18/07/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Cirurgiã Dentista Generalista, Flavia Costa Dias Ribeiro, matrícula n° 111.2076.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.324, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Médico, Caio Obeica Lima Lacerda, matrícula n° 111.2748, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1325, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 06, controle n° 037/047, ao Servidor Claudio Roberto Pereira, Agente Endêmico, matrícula n° 123.2865, para exercer a função de Chefe, lotado na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 1.326, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE, a partir de 30/07/2023, de acordo com o artigo 3º da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Assistente Social, Josiane Furtado Nascimento, matrícula nº 111.2430.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 1.327, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/05/2023, de acordo com o artigo 3º da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Técnica em Enfermagem, Gisele Gonçalves Amorim de Sá, matrícula nº 111.2445.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.328, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

INTERROMPE a partir de 01/08/2023, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 1.385/80 e solicitação da servidora, a Licença Sem Vencimentos, da Professora, Alessandra Lutti Abreu Campos, matrícula nº 112.1504, conforme despachos exarados no processo nº 10871 de 11/07/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.329, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Técnico Nivel Médio Social, Eri de Souza Pereira Junior, matrícula nº 111.2484, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1330, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 06, controle nº 031/047, ao Servidor Eri de Souza Pereira Junior, Técnico Nivel Médio Social, matrícula nº 111.2484, para exercer a função de Chefe, lotado na Secretaria de Governo, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.331, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Professora, Daniele Tarcitano Braga, matrícula nº 112.1634, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 17/07/2023, referente ao período de 2016/2022, conforme despachos exarados no processo nº 7067 de 04/05/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.332, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Professora, Fernanda Berião da Fonseca, matrícula nº 112.1351, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 31/08/2023, referente ao período de 2015/2020, conforme despachos exarados no processo nº 14950 de 24/08/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.333, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Orientadora Pedagógica, Fernanda Berião da Fonseca, matrícula nº 112.1611, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 31/08/2023, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo nº 14952 de 24/08/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.334, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/07/2023, de acordo com o artigo 10, do parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Guarda Municipal, Oberdan Pereira de Souza, matrícula nº 111.502.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretária de Administração  
e Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 1.335, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/07/2023, de acordo com o artigo 3º da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Agente Comunitária, Jucilene Bento da Silva, matrícula nº 123.2806.

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023**

O Município de Três Rios torna público que decide ADIAR "SINE DIE" o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2023. Processo nº 5238/2023. OBJETO: Aquisição de equipo para infusão de medicamentos através de bomba infusora, sendo as bombas de infusão por regime de comodato. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de corte e poda de árvores e remoção de galhos em todos os logradouros do Município.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de agosto de 2023 às 8:00 horas.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho  
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 11493/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM  
EVENTOS VOLTADOS AO  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
CONTRATADA: NEW VISION PRODUÇÕES  
LTDA, CNPJ: 31.956.154/0001-85.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (trezessete mil  
e quinhentos reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº  
8.666/93 e suas alterações.  
DATA DE RATIFICAÇÃO: 28/07/2023  
Caroline Gorito - Secretária de Fazenda, Finança  
e Desenvolvimento Econômico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do  
prazo de vigência do Contrato nº 013/2022 por 6  
(seis) meses, a partir de 01/02/2023 a 31/07/2024.  
DATA: 31/01/2023

EXTARATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 19622/2022  
CHAMADA PUBLICA Nº 006/2023  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da  
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar  
Rural, para o atendimento ao Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE  
Em 26/07/2023, após constatada a regularidade  
dos atos procedimentais, a autoridade competente,  
Sr. BERNARDO GOYTACAZES, HOMOLOGA a  
adjudicação referente ao Processo nº 19622/2022,  
Chamada Publica nº 006/2023.  
ADJUDICADO PARA:  
GRUPO INFORMAL:  
PROPONENTE REPRESENTANTE:  
ANTONIO VANTINE DE SOUZA - CPF Nº  
069.XXX.XXX-16  
GUSTAVO BRAND FERREIRA DA SILVA - CPF  
Nº 106. XXX.XXX-81  
JEAN PEREIRA COSTA - CPF Nº 201.  
XXX.XXX.65  
MARCELO FERNANDES REZENDE - CPF Nº 100.  
XXX.XXX-76  
GRUPO FORMAL:  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES  
DE SANTA RITA E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº  
31.848.674/0001-74, estabelecida na Rua Um, nº  
433, Santa Rita de Cassia, Barra Mansa/RJ.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
PIRAUI COOPIRAUI, inscrita no CNPJ nº  
15.066.235/0001-53, estabelecida na Est. Do  
Pirai, nº 10376, Casa 5 Parte, Pirai,  
Vassouras/RJ.

TERMO ADITIVO Nº 013/22-001 B – Omisso do  
Bio de 10/02/2023  
CONTRATO Nº 013/2022  
PROCESSO: 20072/2021  
CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de postos  
de serviços diversos, para atender as necessidades  
de Diversas Secretarias, do Município de Três  
Rios/RJ





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**REGULAMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E  
POLÍTICAS DE SEGURANÇA – EDITAL COMPLEMENTAR N° 03**

Três Rios, em 31 de Julho de 2023.

**CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA  
PREVENÇÃO AO CRIME.**

O Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância com a portaria nº 291 de 18 de junho de 2022, nomeação de acordo com o inciso II, do art. 13, da lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei 4950/2022 - Estruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Rios-RJ, CONFERE:

**CONSIDERANDO** as atribuições da Guarda Civil Municipal, de prevenir, coibir e infundir segurança contra atos delituosos e/ ou sinistros conforme preconizado na (Lei Federal nº 13.022/2014) em consonância com os incisos II, III, IV, V, VII, IX, XIV, XVI, XVII, do art. 5°.

**CONSIDERANDO** que no exercício e das atribuições para o cargo de agente da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica (curso de formação, capacitação e de reciclagem), com matriz curricular compatível com suas atividades conforme estabelecido na (Lei Federal nº 13.022/2014), e preconizado no seu art. 11.

**CONSIDERANDO** o preconizado na Lei nº 4587/2019 – que institui o regimento da Guarda Civil Municipal Três Rios – RJ, das atribuições dos agentes durante as suas atividades laborativas na prevenção de sinistros e atos delituosos no âmbito deste município, em conformidade com aos artigos nº 7º, 8º - inciso III, 9º - incisos II, III, VII, XI, XII, XIII.

**RESOLVE:**

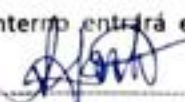
**Art. 1º** Editar este Regulamento Interno que dispõe sobre a continuação de treinamento no Curso de **AGENTE DE PREVENÇÃO AO CRIME** para Guardas Civis Municipais que executem as atividades de fiscalização, prevenção, operação, ou patrulhamento de ostensivo e preventivo no âmbito do Município de Três Rios – RJ.

**Art. 2º** O Curso para **AGENTE DE PREVENÇÃO AO CRIME** da Guarda Civil Municipal será ministrado por órgãos, empresa ou por entidades e instituições legalmente habilitadas.

**Art. 3º** A estrutura curricular mínima, requisitos de carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais constam neste Edital complementar e anexos a este regulamento.

**Art. 4º** O Guarda Civil Municipal que exerce ou pretende exercer a atividade de **AGENTE DE PREVENÇÃO AO CRIME**, com foco na preservação do patrimônio público municipal, deverá continuar a participar deste curso de formação, conforme estrutura curricular disposta neste Edital complementar e anexos a este regulamento.

**Art. 5º** O presente Regulamento Interno entrará em vigor na presente data, revogadas às disposições em contrário.

  
Luiz Fernando Ferreira Viana de Castro  
Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança  
Matricula: 120.014



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, através da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Lei 4950/2022 (ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PMTR) e ainda conforme a Lei 4587/2019 (REGIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS), valendo-se do que dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), e considerando o interesse na melhoria do serviço a ser oferecido aos munícipes,

**RESOLVE:**

Tornar pública a realização de anuência **"VOLUNTÁRIA"** de Guardas Civis Municipais interessados na continuação do treinamento do Curso de **AGENTE PARA PREVENÇÃO AO CRIME**, oferecido pela PMTR ministrado pela **ACADEPOL PCERJ**, instituição ou Entidade contratada/conveniada exclusivamente para este fim.

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1. O presente Edital tem a finalidade de estabelecer os requisitos necessários para realização de um treinamento continuado referente ao Módulo I – DEFESA PESSOAL, exclusivamente **GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS** para participar como discentes nas vagas disponibilizadas para complementação obrigatória do Curso de **AGENTE DE PREVENÇÃO AO CRIME**.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O processo seletivo interno será regido por este Edital, pelos diplomas legais e pelos regulamentos emanados pela **ACADEPOL PCERJ**, instituição ou Entidade contratada/conveniada exclusivamente para este fim.

Após conclusão com êxito, os servidores formados assumem o compromisso de atender por no mínimo 02 (Dois) anos às demandas do Grupo de **PREVENÇÃO AO CRIME** da GCMTR para o desenvolvimento de atividades em que o emprego de servidores especializados em patrulhamento urbano com objetivo de prevenir, coibir e infundir sensação de segurança contra atos delituosos e/ou sinistros. A ciência e concordância do referido compromisso será firmada no ato da inscrição.

- 2.2. Considerando item acima, torna-se **OBRIGATÓRIO** a participação mínima de 01 (Um) Plantão de 12 horas noturna a cada mês no **GRUPO DE PREVENÇÃO AO CRIME**, mediante agendamento em formulário digital próprio disponibilizado internamente no mesmo grupo específico; em caso negativo, fica o servidor GMTR sujeito ao desligamento do restante do curso conforme regras elencadas no edital principal (Nº 02 – Processo Seletivo com adesão Voluntária).
- 2.3. Considerando **RELATÓRIO** da equipe de docentes da **ACADEPOL** (Em anexo a este edital), permanecem **APTOS** a continuação da realização do referido curso apenas os **GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS** constantes na relação apresentada e com bom aproveitamento.
- 2.4. A continuação do Curso acontecerá neste momento em 02 (Duas) etapas, conforme especificado a





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

seguir:

2.4.1. **PRIMEIRA ETAPA - Processo seletivo**, composto por 03 (três) fases:

2.4.1.1. Fase I - Inscrição, de anuência obrigatória em formulário digital específico (form google docs);

**2.5 ETAPA - Curso Presencial**, de caráter eliminatório.

2.6.1. O Curso contará com avaliações mediante práticas simuladas acerca das competências desenvolvidas nos alunos no decorrer do curso, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade dos instrutores da **ACADEPOL PCERJ**, instituição ou Entidade contratada/conveniada exclusivamente para este fim.

2.6.2 Os períodos de realização das etapas/fases previstas para o presente certame estão elencados no Anexo I – Cronograma.

2.6.3 O treinamento continuado de DEFESA PESSOAL ocorrerá em instituição indicada pela SEOPPS e COMANDO GMTR e funcionará da seguinte forma:

- Serão formados 04 (Quatro) grupos de seis agentes GCMTR por semana, totalizando 24 (Vinte e quatro) agentes por mês, para comparecer ao local de treinamento e realizar as aulas de DEFESA PESSOAL durante um período médio de 05 (Cinco) meses, podendo ser estendido por igual período. Esta divisão dos grupos segue intuito de não prejudicar as escalas de trabalho na GCMTR.

2.6.4 As aulas acontecerão duas vezes por semana (Segundas e quartas-feiras ou Terças e quintas-feira) com duração máxima de duas horas (Exemplo: De 17h a 19 h ou 16 a 18 hs).

2.6.5 Este treinamento INSTITUCIONAL, apesar de ser oriundo de anuência VOLUNTÁRIA, será considerado como HORAS TRABALHADAS, podendo acontecer como modalidade de dispensa para treinamento pelo COMANDO GCMTR imediato ou anotação de Horas Extras permitidas pelo Secretário da pasta.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 24 (Vinte e quatro) vagas, em sintonia com as necessidades apresentadas.

3.1.1. As Vagas serão preenchidas "**EXCLUSIVAMENTE**" pelos candidatos classificados dentro da Guarda Civil Municipal de Três Rios, conforme **RELATÓRIO DOCENTE DA ACADEPOL** referente ao **MÓDULO de DEFESA PESSOAL**. Havendo vagas remanescentes e não havendo outros candidatos aptos, serão chamados os demais candidatos conforme ordem de classificação.

3.1.2. Na hipótese em que o candidato classificado não puder participar do curso, haverá o treinamento com número menor de agentes respeitando os qualificados no módulo I citado acima.

3.1.3. Os candidatos inscritos e aptos a participar deste curso, mas que estejam classificados além das vagas ofertadas já constarão na próxima listagem para realização do próximo **CURSO DE PREVENÇÃO AO CRIME**, desde que confirmem interesse na época correta de lançamento de um novo edital.

### 4. DO PÚBLICO ALVO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

- 4.1. Poderão se inscrever para continuação no presente certame os servidores que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
- 4.1.1. O servidor que estiver em gozo de férias, licenças ou afastamentos previstos na Lei Nº 1385/1980 (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TRÊS RIOS) por motivo de saúde por um período de até 15 dias, não será prejudicado nesta fase presencial do curso e nem haverá previsão de desligamento do curso, podendo fazer escala de compensação; Demais casos serão avaliados perante as leis pertinentes e orientados pelos setores envolvidos;
- 4.1.2. Realizar a inscrição com anuência em formulário digital específico, conforme disponibilizado e estabelecido neste edital; e
- 4.2. Os servidores que descumprirem quaisquer dos requisitos elencados acima serão desclassificados do certame.
- 4.3. As inscrições de candidatos deverão seguir os requisitos elencados nos itens 5.2.6 e 5.2.7, respectivamente.

**5. PRIMEIRA ETAPA**

- 5.1. O processo para participação no **TREINAMENTO CONTINUADO** do curso ocorrerá na primeira etapa em 02 (Duas) fases:

**5.2. FASE I - Inscrição**

5.2.1 Os interessados em participar desta anuência para continuação do treinamento deverão se inscrever no ambiente eletrônico de formulário "<https://forms.gle/jHaUkE8rdJwN3ot29>", disponibilizado pela Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, durante o período constante no Anexo I deste Edital - Cronograma.

5.2.1.1. Os servidores GCMTR deverão inserir as informações de identificação pessoal no "Formulário Inicial" e deverão certificar-se de que enviaram com sucesso todas as informações antes do prazo de término das inscrições, caso haja qualquer dificuldade dos candidatos para realizar a inscrição eletrônica poderão **SOLICITAR AUXÍLIO NA ADMINISTRAÇÃO SEOPPS/PMTR**.

5.2.2 O Município de Três Rios não se responsabilizará por indisponibilidade do sistema, solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, inscrições realizadas por outros canais que não seja "<https://forms.gle/jHaUkE8rdJwN3ot29>", falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.4 A inscrição com informações inverídicas ocasionará a imediata desclassificação do candidato, além de exclusão do processo seletivo, sem prejuízo às ações penais, cíveis e administrativas cabíveis.

**6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS FASES DA SELEÇÃO**

6.1. Os resultados da Fase I - Inscrição com anuência para continuação do curso de **PREVENÇÃO AO CRIME – MÓDULO I (DEFESA PESSOAL/PRÁTICA)** serão divulgados por meio de Documento de Convocação para realização do curso que trata este edital, conforme Anexo I - Cronograma.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**7. SEGUNDA ETAPA - CURSO PRESENCIAL**

7.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ou em eventuais vagas remanescentes serão convocados para a fase presencial e estarão **APTOS** para participar do módulo previsto neste curso de forma continuada, conforme abaixo:

<u>COMPONENTE CURRICULAR</u>	<u>TIPO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
MÓDULO I - Defesa Pessoal	Prático	20 hs

A grade curricular será fornecida pela **ACADEPOL – PCERJ SEOPPS/PMTR**, Instituição ou Entidade contratada/conveniada exclusivamente para este fim.

7.2. Para ser considerado APTO para continuação neste curso e ter direito a almejar o certificado de conclusão no curso de **AGENTE DE PREVENÇÃO AO CRIME**, o candidato deverá possuir 75% de frequência e bom aproveitamento nas avaliações, por componente curricular. A tolerância em caso de atraso será de 10 minutos.

7.3. Os convocados deverão se apresentar, no primeiro dia do curso, com exoval obrigatório conforme Anexo II.

7.4. O curso será realizado presencialmente e indicado pela SEOPPS, sendo divulgado o local impreterivelmente antes do início da ministração do curso com a instiução e profissionais legalmente habilitados.

7.5. O curso terá seu início no dia constante do cronograma, acontecendo durante a semana indicada de segunda a sexta-feira.

7.6. As atividades práticas ocorrerão no mesmo local definido acima pela SEOPPS/PMTR.

7.7. O Curso de Agente de Prevenção ao Crime ocorrerá no período previsto no Anexo I – Cronograma.

7.8As abordagens e matérias do treinamento continuado de **DEFESA PESSOAL** seguirá as diretrizes da **ACADEPOL**, conforme conteúdo programático do curso de defesa pessoal itinerante ACADEPOL, conastante no **ANEXO IV**.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todas as etapas do presente Edital e divulgações serão publicadas em portarias específicas da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias e comunicados referentes a este processo seletivo.

6.3. Em caso de reprovação, desligamento ou desistência do curso, o servidor será desconvoado e retornará às atividades laborais ordinárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA**.
- 6.5. Será emitido certificado de conclusão para os alunos aprovados ao término de cada Módulo ou de conjunto de Módulos e ao final de todo o curso.

**7. LISTA DE ANEXOS**

- Anexo I - Cronograma;
- Anexo II - Enxoval;
- Anexo III – Relatório Docente ACADEPOL;
- Anexo IV – Conteúdo Programático ACADEPOL;
- Anexo V – Atesto Médico de Aptidão Física.

**ANEXOS AO EDITAL**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ITEM	Atividade	Responsável	Data	Horário
1	Publicação do edital do Curso e abertura do prazo para inscrições.	SEOPPS	01/AGO	-----
2	Abertura do prazo de inscrições.	Candidato	01/AGO	Formulário Eletrônico - 24h
3	Encerramento das inscrições.	Candidato	10/AGO	Até às 22h
4	Resultado Preliminar das inscrições e resultado da validação da continuidade do candidato no TREINAMENTO CONTINUADO no curso de Prevenção ao Crime.	SEOPPS	11/AGO	12h
5	Início da ministração do curso em instituição indicada pela SEOPPS (1º Grupo).	A DEFINIR	15/AGO	16 hs
6	Duração do treinamento continuado		5 meses	(Prorrogável)
7	Publicação de Portaria com resultado definitivo do Curso de Agente de Prevenção ao Crime GMTR.	SEOPPS	A definir	-----

**ANEXO II - ENXOVAL**

Uniforme da Guarda Municipal de Três Rios Completo

Uniforme Completo da Guarda Civil Municipal e/ou calção preto, camisa de malha da Guarda Civil Municipal e tênis.

Obs.: As vestimentas para realizar o curso ficarão a critério do instrutor da ACADEPOL – PCERJ, SEOPPS/PMTR, Instituição ou Entidade contratada/conveniada exclusivamente para este fim

**ANEXO III - RELATÓRIO DOCENTE ACADEPOL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
 TRÊS RIOS - RJ**

**TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL POLICIAL  
 RELATORIO**

Conforme solicitação do Ex.mo sr. Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança, Luiz Fernando Ferreira Viana de Castro, segue o relatório contendo o conceito final e a anamnese dos servidores, abaixo relacionados que se fizeram presentes no local do **Treinamento de Defesa Pessoal Policial** ministrado pela **Academia de Polícia Sylvio Terra**. O treinamento, desenvolveu-se no período de 06 e 07 de junho de 2023 na Cidade de Três Rios, com carga horária total de 16h, sendo 8h a para cada turma.

NOME	Identidade Funcional	Conceito final	Anamnese
Julio César Correa Faria	111517	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Luis Diego da Costa	1112631	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Leonardo Alvim dos Reis	1111177	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Jucer Silva Ricardo	1111183	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Marcos Lima Dos Anjos	111482	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Luis Fernando da Silva	111918	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Charles de Moraes	111874	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Francely Portes	111882	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Andréia Maria de Souza	1111150	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Cleber da Silva Aragão	111938	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Marcelo Herculano Ventura	111322	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Pedro Henrique de Oliveira Lourenço	111912	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Itamar Lopes Alexandre Júnior	111357	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Mário José Brites	1112842	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Vagner de Oliveira	11149	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Marcos Paulo Coelho da Silva	111901	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Neilo Pacifico de Almeida	1111181	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Fábio Cruz da Silva	111520	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Flávio Soares	1111027	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Tiago Xavier	1111154	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Natalia Duarte de S. Martins da Costa	1112854	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Cristiano Ferreira	111910	INSATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Douglas Reis	111770	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.
Paulo César Cruz da Conceição	1112855	SATISFATORIO	1) O participante participou do treinamento de Defesa Pessoal Policial com interesse e atenção, demonstrando boa postura e comprometimento durante o curso.

**COORDENADOR DO CORPO DOCENTE:**

NOME	ID. Funcional	CARGO	CARGA HORÁRIA	DISCIPLINA
Esmael Henrique de Almeida da Silva	41576717	Inspetor de Polícia	16h	Defesa Pessoal Policial
Marcos Antônio Duarte Facano	2993285	Comissário de Polícia	16h	Defesa Pessoal Policial
Marcos Antônio Duarte Facano		Comissário de Polícia	16h	Defesa Pessoal Policial
Flávio Soares		Comissário de Polícia	16h	Defesa Pessoal Policial

**COORDENADOR TÉCNICO:**

Esmael Henrique de Almeida da Silva  
 ID 41576717



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
 TRÊS RIOS - RJ**

**NEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

DATA	HORÁRIO	TURMAS	Abordagem da Disciplina
CONFORME ITEM 2.6.3 e 2.6.4	CONFORME ITEM 2.6.3 e 2.6.4	Durante o mês (Máximo 06 GCMs em cada GRUPO)  1º GRUPO 2º GRUPO 3º GRUPO 4º GRUPO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo de casos com exposição de vídeos;</li> <li>• Gestão emocional durante o uso diferenciado da força;</li> <li>• Avaliação positiva de risco;</li> <li>• Observação do perímetro;</li> <li>• Base natural;</li> <li>• Base defensiva;</li> <li>• Base ofensiva e</li> <li>• Deslocamento em pé.                         <ul style="list-style-type: none"> <li>• Amortecimento no solo;</li> <li>• Movimentação defensiva no solo;</li> <li>• Movimentação ofensiva no solo;</li> <li>• Deslocamento no solo;</li> <li>• Levantada técnica;</li> <li>• Defesa de soco;</li> <li>• Defesa de chute;</li> <li>• Desvencilhamento de pegada e agarrões;</li> </ul> </li> <li>Defesa e saída de gravatas e estrangulamentos;                         <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saída e imobilização no solo;</li> <li>• Retenção e contra retenção de arma;</li> <li>• Desarme e condução na abordagem.</li> </ul> </li> </ul>
*Referência CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ACADEPOL (MÓDULO I – DEFESA PESSOAL)			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**ANEXO V – ATESTO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA.**

**MODELO ATESTADO DE SAÚDE**

TIMBRE E CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

Atestado, para devidos fins, que o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_

sob o RG Nº. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_

Encontra-se apto para realizar atividades físicas, podendo participar do curso de **AGENTE DE PREVENÇÃO AO CRIME** oferecido pela Secretaria De Ordem Pública e Políticas de Segurança do município de TRÊS RIOS – RJ.

Data e Local

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFISSIONAL  
CARIMBO/CRM



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo administrativo nº 362/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA ANFÍBIA DE 400CV – 440V HIGRA, MODELO R2-390/400B.

**Valor:** R\$ 32.186,19 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

Com fundamentação no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa RW BOMBAS, CNPJ 07.383.591/0001-72.

Em conformidade com as condições contratuais do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS nº 0003/2016/AGEVAP, que entre si celebram a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e a Prefeitura Municipal de Três Rios, em 09/06/2016.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Boletim Informativo do Município de Três Rios/RJ para que produza seus efeitos legais.

Três Rios, 28 de julho de 2023

---

Jean Louis Silveira  
DIRETOR DO SAAETRI